



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 661-1399/2708
CEP. 65.400-000, Codó-MA

Lei nº 1.468, de 31 de julho de 2008.

Secretaria Geral - CMC
Recebido em 12/08/08
M. Santos

Autoriza a regularização, mediante doação, da propriedade de terrenos urbanos na Favela do Bairro Santo Antônio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, NO ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Codó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Codó autorizado a regularizar, através de doação, a propriedade de terrenos urbanos, a fim de conferir o título de propriedade aos legítimos possuidores de imóvel localizado dentro da área denominada Favela do Bairro Santo Antônio, assim descrito e caracterizado:

I – do imóvel constituído de um terreno com uma área total de 124.591,75 m² (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros), situado no Bairro Santo Antônio, na zona urbana do Município de Codó, com as seguintes dimensões e limites: Começa o perímetro no marco “01” cravado no eixo da Rua Dr. Silva Maia com a Rua Albertina Bayma, com coordenadas UTM: 0624408;9506940; caminha 436,66 metros na direção leste na Rua Albertina Bayma, encontrando o ponto “02”, de coordenadas UTM: 0624644;9506663; caminha 123,48 metros na direção sul na Rua Albertina Bayma, encontrando o ponto “03” de coordenadas UTM: 624705;9506530; caminha 304,01 metros na direção leste na 1ª travessa Goiânia, encontrando o ponto “04”, de coordenadas UTM: 0624924;9506741; caminha 245,77 metros na direção norte na Rua Goiás, encontrando o ponto “05”, de coordenadas UTM: 624744;9506909; caminha 232,20 metros na direção norte na Rua Goiás, encontrando o ponto “06”, de coordenadas UTM: 0624586;9507044; caminha 15,00 metros na direção oeste na Rua Goiás, encontrando o ponto “07”, de coordenadas UTM: 624561;9507054; caminha 55,89 metros na direção oeste na travessa Goiás, encontrando o ponto “08”, de coordenadas UTM: 624552;950699; caminha 221,48 metros na direção oeste na rua Dr.

Silva Maia, encontrando o ponto inicial "01", fechando assim o perímetro de 1.630,80 metros, e área de 124.591,75 m²;

Parágrafo Único. Os recursos destinados à indenização dos legítimos proprietários do imóvel acima descrito, o qual foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, através do Decreto nº 3.628, de 21 de fevereiro de 2008, serão os contemplados no projeto de urbanização aprovado pela Caixa Econômica Federal, e o pagamento dar-se-á na forma e no tempo estabelecidos pela aludida autarquia federal, de acordo com as suas resoluções e instruções internas.

Art. 2º. A concessão do título de propriedade se limitará aos imóveis urbanos que possuam edificações particulares, localizados dentro do perímetro da área descrita no inciso I do art. 1º.

Art. 3º. A escritura de doação conterà cláusula de inalienabilidade pelo prazo mínimo de cinco anos e, em caso de desistência do donatário, o imóvel também retornará automaticamente ao patrimônio do município doador.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social desempenhar as funções necessárias para que sejam cadastradas todas as famílias enquadradas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar todas as ações necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JULHO DE 2008.


BENEDITO FRANCISCO DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Prefeito Municipal